



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.568 DE 16 DE MAIO DE 2025

**“Declara de utilidade pública a
Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio
Branco”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.527.232/0001-16, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove educação e assistência social no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco